



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**  
**CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45, Centro – Porto Feliz/SP  
(15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / portoprev01@portofeliz.sp.gov.br



**PORTARIA Nº 56 DE 14 DE JUNHO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, da segurada **MARIO DE MELO**, RG 19.306.045-0, CPF 077.499.658-74, PIS/PASEP 1.079.646.258-2, nascido em 11/09/1949, matrícula: 22809, Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 176/1/2016, requerida em 25/05/2017, início em 19/06/2017, fundamento legal: Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 (redação dada pela E. C. Nº 41/03) e art. 12, I c.c art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

**VITOR HUGO ANTONIO BOVICE**  
Diretor do PORTOPREV